



P

**LEI Nº 328/99
DE 13 DE SETEMBRO DE 1999**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
CASA DO ARTESÃO DE
PEDRINHAS PAULISTA E SUA
DENOMINAÇÃO”.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de
Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a “Casa do Artesão de Pedrinhas Paulista”,
a ser instalada na Praça Roma, situada à Avenida Brasil.

Artigo 2º - Fica denominada a referida Casa de “Casa do Artesão
Salvatore D’Epiro”.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de
30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 13 de Setembro de 1999.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças